



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 028/2012/CM

Declara em regime de exceção a 1ª e 12ª Varas Criminais de Cuiabá; Vara Única de Santo Antônio de Leverger; 1ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda; 1ª Vara Criminal de Sinop, Vara Única de Terra Nova do Norte; 5ª Vara da Comarca de Alta Floresta; 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Claro, Vara Única Criminal de Tangará da Serra; 3ª Vara Criminal de Rondonópolis; Vara Única de Cotriguaçu; Vara Única de Colniza; e Vara Única de Ribeirão Cascalheira, durante o período de 5-11-2012 a 31-12-2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a solicitação do Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante o Ofício n. 2235/2012-CGJ/DOF, de 31-10-2012, que encaminhou cópia da Portaria n. 213/2012-CGJ, de 31-10-2012, os quais originaram os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 9/2012 (N.U. 0134566-83.2012.811.0000), autuado em 5-11-2012;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Declarar em regime de exceção a 1ª e 12ª Varas Criminais de Cuiabá; Vara Única de Santo Antônio de Leverger; 1ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda; 1ª Vara Criminal de Sinop, Vara Única de Terra Nova do Norte; 5ª Vara da Comarca de Alta Floresta; 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Claro, Vara Única Criminal de Tangará da Serra; 3ª Vara Criminal de Rondonópolis; Vara Única de Cotriguaçu; Vara Única de Colniza; e Vara Única de Ribeirão Cascalheira, durante o período de **5-11-2012** a **31-12-2012**.

Art. 2º Designar os magistrados abaixo relacionados para colaborarem com as Varas declaradas em regime de exceção por este Provimento, que contam com quantidade elevada de processos para julgamento (Metas 03 e 04-ENASP), sem prejuízo de suas funções:

COMARCA DE CUIABÁ

1ª VARA CRIMINAL:

Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues (4ª Vara Criminal de Várzea Grande);
Marilza Aparecida Vitória (Vara Esp. de Violência Doméstica de Várzea Grande); e
Otávio Vinicius Affi Peixoto (1ª Vara Criminal de Várzea Grande).

12ª VARA CRIMINAL:

Adriana Sant'Anna Coningham (Vara Esp. Direito Agrário); e
Tatiane Colombo (Juíza Auxiliar da 2ª Vara Esp. de Violência Doméstica).

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Luiz Otávio Pereira Marques (3ª Vara Cível de Várzea Grande).

COMARCA DE PONTES E LACERDA

Gerardo Humberto A. da S. Junior (2ª Vara); e
Cristiano dos Santos Fialho (3ª Vara).



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE SINOP

Mario Augusto Machado - (2ª Vara Criminal); e
Érico de Almeida Duarte (7ª Vara).

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

Flávio Maldonado de Barros (1ª Vara de Colíder); e
Paula Saide B.M.M. Casagrande (3ª Vara de Colíder).

COMARCA DE ALTA FLORESTA

Giselda Regina S. de Oliveira Andrade (Vara Única de Nova Canaã do Norte); e
Janaína Rebucci Dezanetti (Vara Única de Paranaita).

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Douglas Bernardes Romão (1ª Vara de Nova Mutum).

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Joanice O. da Silva Gonçalves (3ª Vara Cível); e
Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa (5ª Vara Cível).

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Luiz Augusto Veras Gadelha (5ª Vara – Juizado Especial).

COMARCA DE COTRIGUAÇU

Alethea Assunção Santos (1ª Vara de Juara).

COMARCA DE COLNIZA

Fabício Sávio da Veiga (Vara Única de Aripuanã).

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cássio Leite de Barros Neto (Vara Única de Querência); e
Caroline Schneider Guanaes Simões (2ª Vara de Canarana).

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua
publicação, com efeitos retroativos a 5-11-2012.

Cuiabá, 5 de novembro de 2012.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal